



RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS CHAPECÓ E IRANI E BACIAS HIDROGRÁFICAS CONTÍGUAS no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a OMS (Organização Mundial da Saúde), no dia 11 de março de 2020, classificou a situação do Coronavírus (COVID – 19) como pandemia, significando assim que o risco de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma concomitante, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna,

Considerando as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde,

Considerando a necessidade de reduzir o risco de contágio da população, Considerando a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

Considerando o Decreto Estadual Nº 507, de 16 de março de 2020 dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências,

RESOLVE (*ad referendum* Assembleia Geral Ordinária):

Artigo 1º. Suspender a Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Eleitoral, ambas apazadas para o dia 25 de março de 2020, as quais serão remarçadas oportunamente, conforme orientações dos órgãos de saúde e das diretrizes públicas do Estado de Santa Catarina.

Artigo 2º. Prorrogar o mandato da atual diretoria deste Comitê, o qual se estenderá até a realização de Assembleia Eleitoral.

Artigo 3º. Os casos omissos relacionados a suspensão de atividades em razão do COVID-19 serão resolvidos pela Diretoria do Comitê.

Artigo 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 17 de março de 2020.

IVAN TADEU BALDISSERA

PRESIDENTE DO COMITÊ CHAPECÓ E IRANI